



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 7755, DE 2010
(Apensos: PL nº 763/2010, PL nº 925/2011, PL nº 3.795/2012
e PL nº 4.544/2012)

*Dispõe sobre a profissão de artesão e dá
outras providências.*

EMENDA DO RELATOR Nº

Altere-se a redação do *caput* e acresça-se o parágrafo único ao Art.
3º do projeto para o seguinte:

"Art. 3º O artesão será identificado pela carteira nacional do Artesão,
válida em todo território nacional, que será emitida na forma do
regulamento.

Parágrafo único. O artesão identificado nos termos desta lei, será
enquadrado na Previdência Social, segundo registro de filiação e
forma de contribuição."

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado HELDER SALOMÃO
Relator